



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚNA DO SUL

Estado do Paraná

**Av. Brasil, 883 - Fone: (0xx) 44 3436-1087 -Cx. Postal, 01
CEP. 87.980-000 CNPJ Nº 75.458.836/0001-33**

E-mail: pmis@vsp.com.br

Editado no Diário do Noroeste

Edição N.º 16.815

Folha N.º 20

Em 06 / 06 / 2014

LEI Nº 1.060/2014

SÚMULA:

Autoriza a abertura de Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento do Município de Itaúna do Sul para o exercício de 2014, por Excesso de Arrecadação de Recursos Vinculados.

A Câmara Municipal de Itaúna do Sul, Estado do Paraná, aprovou e eu PEDRO CASTANHARI, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte,

LEI

Artigo 1º -) Autoriza o Poder Executivo a criar no Orçamento Programa de 2014, Crédito Adicional Suplementar, por Excesso de Arrecadação de Recursos Vinculados do exercício de 2014 no valor total de R\$ 100.000,00 (Cem mil reais), na seguinte dotação:

07000:- SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

07001:- FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

07001:1030100241.050 – Estruturação de Unidades de Atenção Especializada em Saúde – Raio X

FONTE: 500 - Investimentos na Rede de Serviços de Saúde - Portaria 203-GM, de 2007

400000:- DESPESAS DE CAPITAL

440000:- INVESTIMENTOS

449000:- APLICAÇÕES DIRETAS

449052:- Equipamentos e Material Permanente..... R\$- 100.000,00

TOTAL DO CRÉDITO SUPLEMENTAR..... R\$- 100.000,00

Artigo 2º -) Para abertura do Crédito de que trata o Artigo 1º desta Lei, será utilizado o Excesso de Arrecadação de Recursos Vinculados, no valor de R\$ 100.000,00 (Cem mil reais), contabilizado na seguinte rubrica abaixo:

CONTA RECEITA	FONTE	DESCRIÇÃO	VALOR
2421.01.02.00.00	500	Estruturação de Unidades de Atenção Especializada em Saúde – Raio X	100.000,00
TOTAL DO EXCESSO DE ARRECADAÇÃO DE RECURSOS VINCULADOS			100.000,00

Artigo 3º -) Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal, Gabinete do Prefeito Municipal de Itaúna do Sul, Estado do Paraná, aos cinco dias do mês de junho do ano de dois mil e quatorze (05/06/2014).

PEDRO CASTANHARI
Prefeito Municipal